# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 568/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel situado na Gleba Pindaúva, Secção-C- 1ª parte, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por compra e pelo valor de Cr$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), os imóveis originários das matrículas nºs. 11.129/1 e 11.130/1 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, a saber: / lotes nºs. 39-B- ( partes ), com a área integral de 5,00 alqs./ ( cinco alqueires ) paulistas, ou sejam, 121.000m² ( cento e vinte e um mil metros quadrados ), situados na gleba Pindaúva Seção-C-, 1ª parte, do Imóvel Fazenda Ubá, deste Município.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior, serão destinados à implantação do Distrito Industrial de Ivaiporã.

Art. 3º - Fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado a abrir um crédito / Adicional Especial no valor de Cr$ 250.000.000 ( duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros ), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 4º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o referido Executivo, também autorizado a se utilizar dos meios previstos pelos ítens I, II e III do § 1º do Art. 43 / da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal